



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA Nº - CMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)

Suprimam-se o inciso IV do § 2º do art. 4º e o art. 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A MP exclui do Apoio Financeiro empresas que tenham algum tipo de débito com a seguridade social. Contudo, é preciso se reconhecer a gravidade da situação de calamidade, de modo que o apoio deve alcançar o máximo de empresas e de trabalhadores possível. De tal sorte que a restrição do art. 6º se mostra inconveniente, pois impede esse amplo alcance.

Da mesma forma, a necessidade de declaração de redução do faturamento e da capacidade de operação do estabelecimento em decorrência dos eventos climáticos, que impossibilite o cumprimento de suas obrigações de pagamento da folha salarial (art. 4º, § 2º, IV). A tragédia no estado é pública e notória, sendo desnecessária qualquer declaração nesse sentido.

Assim, conta-se com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda, suprimindo-se os dispositivos mencionados.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

